



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de São João Batista/SC			
Sector Requisitante: Departamento de Compras			
Responsável pela Demanda: Marcelo Xavier		Cargo: Secretário da Agricultura	
		Matrícula: 976	
E-mail: agricultura02@sjbatista.sc.gov.br		Telefone: 48 3265-9806	
Forma de Contratação: Dispensa de Licitação, com fundamentação no art. 95, §2 da Lei nº 14.133/2021.			
Objeto: Contratação de pessoa física na prestação de serviços de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) horas/máquinas, de forma parcelada, por meio em locação de tratores com operadores e equipados com implementos agrícolas, cuja finalidade é o atendimento destinado aos pequenos agricultores rurais do município de São João Batista – SC.			
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: O objeto do presente termo é essencial e tem por finalidade ao atendimento destinado aos pequenos agricultores rurais do Município de São João Batista - SC. A contratação dos serviços de horas solicitados, justifica-se em virtude de o município dispor de números pequenos de tratores e estes serem insuficientes para atender a demanda de serviços. Vale ressaltar que no período de dezembro a fevereiro é realizada a colheita de milho, 1ª safra para produção de silagem e grãos, bem como o plantio de milho, 2ª safra para produção de silagem e grãos. Para que haja uma boa produtividade e qualidade da produção, deve-se levar em consideração a época adequada para plantio e colheita. Outro fator que justifica tal contratação, são as condições que se encontram os maquinários e implementos da secretaria, onde os mesmos estão sucateados e precisam de manutenção, além da quantidade inferior de máquinas a disposição dos produtores. Portanto para que possamos prestar um bom atendimento, na época apropriada, atendendo as necessidades do produtor, garantindo uma renda adequada na propriedade, decidiu-se por efetuar a contratação emergencial destes serviços. Ademais, o quantitativo de horas se justifica por haver a promoção da assistência e beneficiar os pequenos agricultores que não têm como preparar suas terras para o plantio, e estimular a economia local através da produtividade da agricultura familiar. Nestes termos, a contratação que se requer visa garantir as ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário do município.			
Descrição e Quantidades:			
Item	Unidade de medida	Descrição/Especificação	Quantidade
1	Horas	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, EQUIPADO COM OS SEGUINTE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: GRADE ARADORA, PLANTADEIRA DE CEREAIS, ENSILADEIRA, VAGÃO FORRAGEIRO	200
Observações Gerais: A quantidade foi estabelecida de acordo com a necessidade da secretaria de agricultura.			
Amostra dos itens licitados: () SIM, (X) NÃO.			
Prazo de Entrega/Execução: Imediato			
Local e horário de entrega/execução: NA SEDE DA CONTRATADA			
Responsável pelo Recebimento: Marcelo Xavier			



19-07-1988

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Responsável pela Fiscalização do Futuro Contrato: Marcelo Xavier	Cargo: Secretário da Agricultura	Matricula: 976
---	---	--------------------------

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

São João Batista, 14 de janeiro de 2025.

Marcelo Xavier
Secretário da Agricultura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a futura contratação de pessoa física para aquisição de **LOCAÇÃO DE TRATORES COM OPERADORES E EQUIPADOS COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**. Para suprir a demandas da Prefeitura Municipal de São João Batista e Entidades, Fundos e Autarquias.

1.2. Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HORAS	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, EQUIPADO COM OS SEGUINTE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: GRADE ARADORA, PLANTADEIRA DE CEREAIS, ENSILADEIRA, VAGÃO FORRAGEIRO	200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
					Total: R\$ 50.000,00

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme inciso XIII do artigo 6º da lei n. 14.133/21 e Decreto Municipal n. 4962/2024.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (UM) ano, contado da assinatura da ata/contrato, na forma do artigo 84 da Lei n. 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente dispensa está amparada pelo inciso VIII, art. 75, da lei federal nº14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

O objeto do presente termo é essencial e tem por finalidade ao atendimento destinado aos pequenos agricultores rurais do Município de São João Batista - SC.

A contratação dos serviços de horas solicitados, justifica-se em virtude de o município dispor de números pequenos de tratores e estes serem insuficientes para atender a demanda de serviços. Vale ressaltar que no período de dezembro a fevereiro é realizada a colheita de milho, 1ª safra para produção de silagem e grãos, bem como o plantio de milho, 2ª safra para produção de silagem e grãos. Para que haja uma boa produtividade e qualidade da produção, deve-se levar em consideração a época adequada para plantio e colheita. Outro fator que justifica tal contratação, são as condições que se encontram os maquinários e implementos da secretaria, onde os mesmos estão sucateados e precisam de manutenção, além da quantidade inferior de máquinas a disposição dos produtores. Portanto para que possamos prestar um bom atendimento, na época apropriada, atendendo as necessidades do produtor, garantindo uma renda adequada na propriedade, decidiu-se por efetuar a contratação emergencial destes serviços

A contratação dos serviços de hora solicitados, justifica-se em virtude de o município dispor de números pequenos de tratores e estes serem insuficientes para atender a demanda de serviços.

Ademais, o quantitativo de horas se justifica por haver a promoção da assistência e beneficiar os pequenos agricultores que não têm como preparar suas terras para o plantio, e estimular a economia local através da produtividade da agricultura familiar.

Nestes termos, a contratação que se requer visa garantir as ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a contratação de pessoa física especializada para a prestação de serviço de horas/máquinas atendendo a necessidade da secretaria de agricultura.

3.1 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Aquisição de locação de tratores com operadores e equipados com implementos agrícolas.

4. EXTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Estima-se para a contratação pretendida o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4.2. O valor é compatível com o praticado no mercado, observando-se o disposto no artigo 23 da Lei n. 14.133/21, conforme comprovam os 3 orçamentos anexos.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correção por conta da(s) seguinte(s) dotação orçamentária, conforme parecer contábil em anexo.

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
93	1.500.7000.000

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para fornecimento/prestação dos produtos/serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

6.2. A pessoa física interessada deve cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no edital de licitação ou documento de contratação, incluindo prazos de entrega, especificações técnicas dos produtos, modalidade de licitação, entre outros.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, será obrigação da CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

7.1. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente os prazos, o local de entrega e demais condições ajustadas.

7.2. Apresentar o equipamento sempre limpo e em boas condições de tráfego.

7.3. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento.

7.4. Manter as máquinas em boas condições de uso e quando houver necessidade de troca destas para manutenção, substituí-las por outras máquinas de características iguais ou superiores à das máquinas contratadas, bem como manter a Secretaria informada da substituição. Havendo a necessidade de substituição definitiva, a nova máquina deverá atender a todas as características previstas na licitação.

7.5. Responsabilizar-se pelo operador, devidamente habilitado e experiente na condução dos equipamentos e realização de serviços.

7.6. Manter o número mínimo de máquinas solicitadas para a execução dos serviços.

7.7. Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo contratante quando da prestação dos serviços.

7.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento do equipamento, mão de obra - operador, rodagem, manutenção, pagamentos de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

7.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

imperícia, negligência imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

7.10. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.12. Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.

7.13. Enviar o Relatório dos Serviços Prestados ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços prestados, quando necessário.

7.14. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços.

7.15. Arcar com todos os custos de reexecução nos casos em que o objeto não atenda as condições deste Termo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.

8.2. Providenciar as publicações necessárias à validade do ato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

8.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos serviços, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

8.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos serviços.

8.5. Notificar expressamente a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

8.6. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do descumprimento do fornecimento das especificações do objeto.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da respectiva nota fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

São João Batista, 14 de janeiro de 2025.



Marcelo Xavier
Secretário da Agricultura

Aprovo o Termo de referência, encaminhe-se ao Departamento de Compras para as providências necessárias.



Daniel Rongalio
Secretário de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação de compra para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da compra, visando a despesa com aquisição de locação de tratores com operadores e equipados com implementos agrícolas. Para suprir a demandas da Prefeitura Municipal de São João Batista e Entidades, Fundos e Autarquias.

Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações, conforme dotação especificada abaixo:

Dotação	Complemento	Recurso	Valor
93	3.3.90.39.12	1.500.7000.000	R\$ 50.000,00

São João Batista, 27 de janeiro de 2025.


Cristiane Maikot dos Santos
CRC SC 041498/0-4



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A secretaria da agricultura reconhece a necessidade da contratação dos serviços, devido a baixa demanda de maquinários e alta demanda de serviços nessa época do ano onde concentra a colheita da primeira safra de milho e o plantio da segunda safra de milho, e também o corte de milho para silagem. tendo a necessidade de contratar maquinários e implementos, adequados para a solução do mesmo.

1. **Recebimento de Orçamento:** Durante o processo de aquisição, recebemos três orçamentos formais de produtores do município, que foi avaliado com base em critérios de custo, tipos de maquinários, implementos adequados, qualidade e confiabilidade do serviço.
2. **Pesquisa de Mercado:** Para complementar a análise, realizamos três orçamentos que nos permitiu identificar e verificar a faixa de preços praticada no mercado. Embora a pesquisa tenha sido realizada por orçamentos, constatamos que os valores apresentados pelos mesmos estão dentro da média de mercado, garantindo competitividade.
3. **Crítérios de Seleção:** A escolha do produtor se fundamentou não apenas no preço, mas também em critérios como a qualidade do serviço, suporte técnico oferecido e a experiência do mesmo, além da proximidade do contratado com as localidades e propriedades dos produtores beneficiados.
4. **Transparência e Conformidade:** A decisão de adquirir os serviços visa atender a necessidade dos produtores rurais, com o plantio e colheita do milho, entre outros serviços. Nestes termos, a contratação que se requer visa garantir as ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário do município.
5. **Proposta de Custo-Benefício:** O valor apresentado nos orçamentos é justificável diante da segurança e da confiabilidade dos serviços oferecidos. A relação custo-benefício é favorável, uma vez que estamos assegurando um serviço de qualidade que atende às nossas necessidades.

Conclusão: A aquisição dos serviços e maquinários está justificada tanto pelo preço quanto pela necessidade de atender às demandas legais e operacionais da secretaria de agricultura. Reiteramos que a escolha do produtor foi baseada em uma análise criteriosa, assegurando que estamos fazendo um investimento responsável e benéfico, garantindo ao produtor o plantio e a colheita da sua produção agrícola na época adequada, assegurando a qualidade e produtividade.

São João Batista, 14 de janeiro de 2025.

Marcelo Xavier

Secretário da Agricultura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A secretaria da agricultura reconhece a necessidade da contratação dos serviços, devido a baixa demanda de maquinários e alta demanda de serviços nessa época do ano onde concentra a colheita da primeira safra de milho e o plantio da segunda safra de milho, e também o corte de milho para silagem, tendo a necessidade de contratar maquinários e implementos, adequados para a solução do mesmo.

1. **Recebimento de Orçamento:** Durante o processo de aquisição, recebemos três orçamentos formais de produtores do município, que foi avaliado com base em critérios de custo, tipos de maquinários, implementos adequados, qualidade e confiabilidade do serviço.
2. **Pesquisa de Mercado:** Para complementar a análise, realizamos três orçamentos que nos permitiu identificar e verificar a faixa de preços praticada no mercado. Embora a pesquisa tenha sido realizada por orçamentos, constatamos que os valores apresentados pelos mesmos estão dentro da média de mercado, garantindo competitividade.
3. **Crterios de Seleção:** A escolha do produtor se fundamentou não apenas no preço, mas também em critérios como a qualidade do serviço, suporte técnico oferecido e a experiência do mesmo, além da proximidade do contratado com as localidades e propriedades dos produtores beneficiados.
4. **Transparência e Conformidade:** A decisão de adquirir os serviços visa atender a necessidade dos produtores rurais, com o plantio e colheita do milho, entre outros serviços. Nestes termos, a contratação que se requer visa garantir as ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário do município.
5. **Proposta de Custo-Benefício:** O valor apresentado nos orçamentos é justificável diante da segurança e da confiabilidade dos serviços oferecidos. A relação custo-benefício é favorável, uma vez que estamos assegurando um serviço de qualidade que atende às nossas necessidades.

Conclusão: A aquisição dos serviços e maquinários está justificada tanto pelo preço quanto pela necessidade de atender às demandas legais e operacionais da secretaria de agricultura. Reiteramos que a escolha do produtor foi baseada em uma análise criteriosa, assegurando que estamos fazendo um investimento responsável e benéfico, garantindo ao produtor o plantio e a colheita da sua produção agrícola na época adequada, assegurando a qualidade e produtividade.

CAPITAL CATARINENSE DO CALÇADO



19-07-1958

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

São João Batista, 14 de janeiro de 2025.

Marcelo Xavier

Secretário da Agricultura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21

Assunto: Despesa com aquisição de locação de tratores com operadores e equipados com implementos agrícolas.

DECISÃO

DETERMINO que seja realizado a dispensa de licitação para a aquisição de locação de tratores com operadores e equipados com implementos agrícolas da Secretaria da Agricultura, pelo produtor RODRIGO HERR, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Ao Departamento de Compras para os procedimentos de praxe.

Cumpra-se.

São João Batista, 14 de janeiro de 2025.

Daniel Rongalio

Secretário Municipal de Administração

Orçamento



Prestação de serviços horas/máquina, com trator agrícola de pneu, com implementos para preparo do solo, plantio, colheita e transporte.

Hora	Valor/ hora (R\$)	Valor total (R\$)
200	260,00	52.000,00

São João Batista, 23 de janeiro de 2025

+ *Deleon Ayslan Zunino*

Deleon Ayslan Zunino

061.023.249-51

Orçamento



Serviços horas/máquina, com trator agrícola de pneu, com implementos para preparo do solo, plantio, colheita e transporte.

Quantidade / hora	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
200	255,00	51.000,00

São João Batista, 25/01/2025

Marcio at Trombelli

Marcio Maurício Trombelli

636694809-78



Orçamento

Prestação de serviços, horas com trator agrícola de pneu, com implementos para preparo do solo, plantio, colheita e transporte.

Quantidade/hora: 200

Valor unitário (R\$): 250,00

Valor total (R\$): 50.000,00

São João Batista, 27 de janeiro de 2025.

✖ Rodrigo Horr
Rodrigo Horr

058588269-03

DECLARAÇÃO UNIFICADA



Eu, Rodrigo Horr, inscrito no CPF nº 058.588.269-03, **DECLARO que:**

Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Em atenção ao inciso VI do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente à Concorrência em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.

Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de São João Batista. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de São João Batista, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Declara para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, não estar incurso em nenhuma das vedações do §4º do art. 3º da referida Lei, considerando, ainda, o que preconiza o §5º e §6º do mesmo dispositivo legal. Declara-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Local. Data Nome e assinatura do representante legal da proponente



São João Batista, 14 de janeiro de 2025.

+Rodrigo Horr

RODRIGO HERR

058.588.269-03



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RODRIGO HERR
CPF: 058.588.269-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:09:56 do dia 06/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/02/2025.

Código de controle da certidão: **F381.BE1C.CB05.FFE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **058.588.269-03**

Nome: **RODRIGO HERR**

Data de Nascimento: **17/04/1983**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **14/01/2004**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:29:45** do dia **27/01/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **7650.06CD.0270.C19B**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



PROCURADORIA MUNICIPAL

Processo: 0020.000000383/2025

Dispensa de Licitação

Setor Requisitante: Secretaria da Agricultura.

Objeto: Contratação de pessoa física na prestação de serviços horas/máquina, por meio em locação de tratores com operadores e equipamentos com implementos agrícolas.

Fornecedor: Rodrigo Horr

Valor total: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

O presente Parecer Jurídico trata de Dispensa de Licitação requisitada pelo Departamento de Compras a cargo do Secretário da Agricultura, que tem como objeto a contratação de pessoa física para prestação de serviços mediante locação de tratores com operadores e equipamentos agrícolas com implementos, baseada na medição por horas/máquina.

Presente o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência, exigidos pelo art. 72, inciso I da Lei Federal n. 14.133/2021. Apresentado parecer contábil acerca da existência de recursos para pagamento das obrigações. Presentes a razão de escolha do contratado (art. 72, VI), justificativa de preço (art. 72, VII) e autorização da autoridade competente (art. 72, VII).

Foi realizada pesquisa de mercado com profissionais do ramo do objeto da presente contratação, com a apresentação de três orçamentos. Considerada vencedora a proposta de Rodrigo Horr, no valor total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), por 200 horas.

Rodrigo Horr



PROCURADORIA MUNICIPAL

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que, conforme posição tradicional da jurisprudência, o presente parecer jurídico não é vinculante, sendo lícito ao gestor decidir em sentido contrário.

A análise jurídica se restringe à legalidade dos atos administrativos praticados, sem adentrar em questões relativas à conveniência e oportunidade, que são prerrogativas da Administração Pública. Tampouco serão analisadas questões técnicas, administrativas ou financeiras que não interfiram na regularidade do processo.

III - DO MÉRITO

Verifica-se que a estimativa de despesa foi realizada por meio de pesquisa de mercado com produtores do ramo, com a apresentação de três orçamentos:

- Márcio Maurício Trombelli - R\$51.000,00
- Rodrigo Horr - R\$50.000,00
- Deleon Ayslan Zunino - R\$52.000,00

Após a análise das propostas, a escolha recaiu sobre Rodrigo Horr, conforme extraído dos autos:

"Critérios de Seleção: A escolha do produtor se fundamentou não apenas no preço, mas também em critérios como a qualidade do serviço, suporte técnico oferecido, experiência e proximidade com as localidades e propriedades dos produtores beneficiados".



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



PROCURADORIA MUNICIPAL

Dessa forma, observa-se que a contratação foi autorizada com fundamento no art. 95, §2º, e, conforme Termo de Referência, no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021. No entanto, destaca-se que o inciso VIII do artigo 75 trata de situações de emergência ou calamidade pública, o que não se aplica ao presente caso.

A Decisão da Secretaria Municipal de Administração já fundamentou a contratação com base no artigo 75, inciso II da referida lei, o que se apresenta como a fundamentação correta.

Portanto, faz-se necessário o ajuste do ato instrutório para que a dispensa de licitação se dê em razão do artigo 75, inciso II, que estabelece:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Tal valor foi atualizado pelo Decreto n. 11.871/2023, que estipulou o valor atualizado de R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) para o artigo 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.

O valor total da presente contratação é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), estando dentro do limite estabelecido pela norma, justificando-se, assim, a dispensa de licitação pelo inciso II do artigo 75, e não pelo inciso VIII.

Foram apresentados os documentos de habilitação do profissional escolhido, nos termos do art. 68 da Lei 14.133/2021, quais sejam: certidões negativas federal, e declaração unificada. No entanto não foram juntadas as certidões, municipal, estadual, bem como a declaração que o

Ass



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195

PROCURADORIA MUNICIPAL

contratado não apresenta nenhum impeditivo com a administração municipal. Recomenda-se a atualização das certidões cuja validade venham a expirar no decorrer do procedimento.

Sendo assim, ante a documentação apresentada, entende-se pela possibilidade da contratação. Entretanto, compreende-se que a legalidade e adequação do procedimento ficam condicionados à autuação do procedimento, conforme art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como o suprimento de regularidade fiscal do profissional escolhido.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, **OPINA-SE** pela regularidade e adequação do procedimento, haja vista *a priori* não se vislumbrar quaisquer óbices jurídicos ao prosseguimento.

A presente manifestação possui natureza meramente opinativa. Por tal motivo, as orientações consignadas não vinculam o gestor público, que pode, de forma motivada, adotar orientação diversa da emanada por esta Procuradoria jurídica.

São João Batista/SC, 5 de fevereiro de 2025.

JUSSARA SBARDELATI
Assessora Jurídica
OAB/SC 71.924 – Mat. 12.168



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Processo Administrativo n. 0020.00000383/2025

Objeto: Despesa com contratação de pessoa física para prestação de serviços de horas/máquinas, de forma parcelada, por meio em locação de tratores com operadores e equipados com implementos agrícolas, cuja finalidade é o atendimento destinado aos pequenos agricultores rurais do município.

RELATÓRIO

Da análise do parecer jurídico, emitido por Jussara Sbardelati, OAB/SC 71.924, Assessora Jurídica, passo a relatar e justificar os pontos apresentados no parecer:

Em relação ao apontamento: “fundamentação da contratação”

DECISÃO

A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 75, inciso VIII, estabelece que a contratação direta por dispensa de licitação é permitida em situações de emergência ou calamidade pública, quando as circunstâncias demandam ação rápida para evitar prejuízos ou para atender a necessidade urgente de preservação de direitos ou interesses da administração pública ou da população. O contexto atual da agricultura local, com o calendário das colheitas já definido, exige medidas imediatas para garantir que as atividades de cultivo, preparo do solo, tração e colheita sejam realizadas no tempo adequado.

A demanda por tratores é um reflexo da necessidade urgente de garantir que os agricultores consigam atender aos prazos da safra, evitando a perda de produtividade e o impacto financeiro negativo tanto para os produtores quanto para a economia local. A falta de equipamentos adequados pode comprometer o ciclo produtivo das culturas, com prejuízos irreversíveis.

Além disso, a contratação emergencial de tratores não pode ser prevista com antecedência exata, visto que os fatores climáticos, as flutuações na produção e a disponibilidade de recursos do setor agrícola são imprevisíveis. Nesse contexto, o artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 oferece respaldo legal para a contratação imediata dos tratores, como medida de urgência para atender a essa demanda dos agricultores, garantindo que as colheitas sejam realizadas dentro do prazo adequado.

Portanto, com base na situação emergencial descrita, que justifica a urgência na contratação de tratores, e em conformidade com a legislação vigente, especialmente o Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação emergencial é medida imprescindível para assegurar a continuidade das atividades agrícolas e evitar prejuízos irreparáveis ao setor produtivo local.

Essa contratação emergencial atenderá de forma imediata as necessidades dos agricultores, promovendo a eficiência na colheita e garantindo a preservação da produção agrícola, com impactos diretos na economia e no sustento das famílias rurais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – compras@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Pelo exposto, conclui-se que o processo se encontra dentro dos permissivos legais, notadamente com relação à Lei Federal nº 14.133/2021. Exaro a presente decisão pelo **PROSSEGUIMENTO** do processo de contratação emergencial e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei, nos moldes dos artigos 53, § 3º e 54 da Lei Federal n. 14.133/2021, pelo prazo estabelecido no artigo 55 da mesma Lei.

São João Batista, 10 de fevereiro de 2025.

Marcelo Xavier
Secretário Municipal de Agricultura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

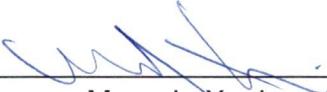
Órgão: Prefeitura Municipal de São João Batista/SC			
Setor Requisitante: Departamento de Compras			
Responsável pela Demanda: Marcelo Xavier		Cargo: Secretário da Agricultura	Matrícula: 976
E-mail: agricultura02@sjbatista.sc.gov.br		Telefone: 48 3265-9806	
Forma de Contratação: Contratação Emergencial, com fundamentação no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.			
Objeto: Contratação de pessoa física na prestação de serviço de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) horas/máquinas, de forma parcelada, por meio em locação de tratores com operadores e equipados com implementos agrícolas, cuja finalidade é o atendimento destinado aos pequenos agricultores rurais do município de São João Batista – SC.			
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: O objeto do presente termo é essencial e tem por finalidade ao atendimento destinado aos pequenos agricultores rurais do Município de São João Batista - SC. A contratação dos serviços de hora solicitados, justifica-se em virtude de o município dispor de números pequenos de tratores e estes serem insuficientes para atender a demanda de serviços. Ademais, o quantitativo de horas se justifica por haver a promoção da assistência e beneficiar os pequenos agricultores que não têm como preparar suas terras para o plantio, e estimular a economia local através da produtividade da agricultura familiar. Nestes termos, a contratação que se requer visa garantir as ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário do município.			
Descrição e Quantidades:			
Item	Unidade de medida	Descrição/Especificação	Quantidade
1	Horas	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, EQUIPADO COM OS SEGUINTE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: GRADE ARADORA, PLANTADEIRA DE CEREAIS, ENSILADEIRA, VAGÃO FORRAGEIRO	200
Observações Gerais: A quantidade foi estabelecida de acordo com a necessidade da secretaria de agricultura.			
Amostra dos itens licitados: () SIM, (X) NÃO.			
Prazo de Entrega/Execução: Imediato			
Local e horário de entrega/execução: NA SEDE DA CONTRATADA			
Responsável pelo Recebimento: Marcelo Xavier			
Responsável pela Fiscalização do Futuro Contrato: Marcelo Xavier		Cargo: Secretário da Agricultura	Matrícula: 976
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

São João Batista, 10 de fevereiro de 2025.



Marcelo Xavier
Secretário da Agricultura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RODRIGO HERR
CPF: 058.588.269-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:25:39 do dia 10/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2025.

Código de controle da certidão: **4D92.7C48.EBC0.75D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **RODRIGO HERR**
CNPJ/CPF: **058.588.269-03**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140068888240**
Data de emissão: **02/03/2025 09:13:42**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **29/08/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 04/03/2025 13:51:46



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

RODRIGO HERR CPF: 05858826903

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 33588 - RODRIGO HERR

Endereço: JOSE FRANCISCO PEIXER - Bairro COLONIA NOVA ITALIA - CEP 88.240-000

Código de Controle

CWC3OGENMBGOLGN2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.sjbatista.sc.gov.br>

São João Batista (SC), 04 de Março de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO HERR

CPF: 058.588.269-03

Certidão nº: 7547205/2025

Expedição: 10/02/2025, às 10:24:58

Validade: 09/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO HERR**, inscrito(a) no CPF sob o nº **058.588.269-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 016/PMSJB/2025

Dispensa n. 004/PMSJB/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE TRATORES, COM OPERADORES, E EQUIPADOS COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO AOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, COM FULCRO NO ART. 75, VIII, DA LEI FEDERAL N. 14.133/21.

CONTRATADO: RODRIGO HERR, inscrito no CPF n. 058.XXX.XXX-XX.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA DISPENSA: A fundamentação está contida no art. 75, VIII, da Lei n. 14.133/21:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação essencial e tem por finalidade o atendimento destinado aos pequenos agricultores rurais do Município de São João Batista - SC. A contratação dos serviços de hora solicitados, justifica-se em virtude de o município dispor de números pequenos de tratores e estes serem insuficientes para atender a demanda de serviços. Ademais, o quantitativo de horas se justifica por haver a promoção da assistência e beneficiar os pequenos agricultores que não têm como preparar suas terras para o plantio, e estimular a economia local através da produtividade da agricultura familiar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nestes termos, a contratação que se requer visa garantir as ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário do município.

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO: A secretaria da agricultura reconhece a necessidade da contratação dos serviços, devido à baixa demanda de maquinários e alta demanda de serviços, tendo a necessidade de contratar maquinários e implementos, adequados para a solução do mesmo.

1. Recebimento de Orçamento: Durante o processo de aquisição, recebemos três orçamentos formais de produtores do município, que foi avaliado com base em critérios de custo, tipos de maquinários, implementos adequados, qualidade e confiabilidade do serviço.
2. Pesquisa de Mercado: Para complementar a análise, realizamos três orçamentos que nos permitiu identificar e verificar a faixa de preços praticada no mercado. Embora a pesquisa tenha sido realizada por orçamentos, constatamos que os valores apresentados pelos mesmos estão dentro da média de mercado, garantindo competitividade.
3. Critérios de Seleção: A escolha do produtor se fundamentou não apenas no preço, mas também em critérios como a qualidade do serviço, suporte técnico oferecido e a experiência do mesmo.
4. Transparência e Conformidade: A decisão de adquirir os serviços visa atender a necessidade dos produtores rurais, com o plantio e colheita do milho, entre outros serviços. Nestes termos, a contratação que se requer visa garantir as ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário do município.
5. Proposta de Custo-Benefício: O valor apresentado nos orçamentos é justificável diante da segurança e da confiabilidade dos serviços oferecidos. A relação custo benefício é favorável, uma vez que estamos assegurando um serviço de qualidade que atende às nossas necessidades.

Conclusão: A aquisição dos serviços e maquinários está justificada tanto pelo preço quanto pela necessidade de atender às demandas legais e operacionais da secretaria de agricultura. Reiteramos que a escolha do produtor foi baseada em uma análise criteriosa, assegurando que estamos fazendo um investimento responsável e benéfico.

PREÇO E PAGAMENTO: O valor total devido à CONTRATADA é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação do recibo/nota fiscal que será emitido pela CONTRATADA.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso desse processo correrá por conta do orçamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

da secretaria municipal de agricultura, dotação: 93; recurso: 1.500.7000.000.

PRAZO: O contrato advindo desta dispensa entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 180 (cento e oitenta) dias.

São João Batista, 10 de março de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCELO XAVIER
Data: 10/03/2025 15:00:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Xavier
Secretário municipal de Agricultura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa física para LOCAÇÃO DE TRATORES, COM OPERADORES, E EQUIPADOS COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, para suprir a demandas da prefeitura Municipal de São João Batista.

1.2. Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HORAS	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, EQUIPADO COM OS SEGUINTE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: GRADE ARADORA, PLANTADEIRA DE CEREAIS, ENSILADEIRA, VAGÃO FORRAGEIRO.	200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
					Total: R\$ 50.000,00

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme inciso XIII do artigo 6º da lei n. 14.133/21 e Decreto Municipal n. 4.962/2024.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura da ata/contrato, na forma do artigo 84 da Lei n. 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente dispensa está amparada pelo inciso VIII, art. 75, da Lei Federal n. 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O objeto do presente termo é essencial e tem por finalidade ao atendimento destinado aos pequenos agricultores rurais do Município de São João Batista - SC.

A contratação dos serviços de hora solicitados, justifica-se em virtude de o município dispor de números pequenos de tratores e estes serem insuficientes para atender a demanda de serviços.

Ademais, o quantitativo de horas se justifica por haver a promoção da assistência e beneficiar os pequenos agricultores que não têm como preparar suas terras para o plantio, e estimular a economia local através da produtividade da agricultura familiar. Nestes termos, a contratação que se requer visa garantir as ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a contratação de pessoa física especializada para a prestação de serviço de horas/máquinas atendendo a necessidade da secretaria de agricultura.

3.1 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Aquisição de locação de tratores com operadores e equipados com implementos agrícolas.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Estima-se para a contratação pretendida o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4.2. O valor é compatível com o praticado no mercado, observando-se o disposto no artigo 23 da Lei n. 14.133/21, conforme comprovam os 3 orçamentos anexos.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correção por conta da(s) seguinte(s) dotação orçamentária, conforme parecer contábil em anexo.

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
93	1.500.7000.000

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para fornecimento/prestação dos produtos/serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal n. 14.133/2021:

6.2. A pessoa física interessada deve cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no edital de licitação ou documento de contratação, incluindo prazos de entrega, especificações técnicas dos produtos, modalidade de licitação, entre outros.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, será obrigação da CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.1.** Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente os prazos, o local de entrega e demais condições ajustadas.
- 7.2.** Apresentar o equipamento sempre limpo e em boas condições de tráfego.
- 7.3.** Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento.
- 7.4.** Manter as máquinas em boas condições de uso e quando houver necessidade de troca destas para manutenção, substituí-las por outras máquinas de características iguais ou superiores à das máquinas contratadas, bem como manter a Secretaria informada da substituição. Havendo a necessidade de substituição definitiva, a nova máquina deverá atender a todas as características previstas na licitação.
- 7.5.** Responsabilizar-se pelo operador, devidamente habilitado e experiente na condução dos equipamentos e realização de serviços.
- 7.6.** Manter o número mínimo de máquinas solicitadas para a execução dos serviços.
- 7.7.** Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo contratante quando da prestação dos serviços.
- 7.8.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento do equipamento, mão de obra - operador, rodagem, manutenção, pagamentos de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.
- 7.9.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.
- 7.10.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.11.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 7.12.** Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.
- 7.13.** Enviar o Relatório dos Serviços Prestados ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços prestados, quando necessário.
- 7.14.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços.
- 7.15.** Arcar com todos os custos de reexecução nos casos em que o objeto não atenda as condições deste Termo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.
- 8.2.** Providenciar as publicações necessárias à validade do ato, nos termos da Lei n. 14.133/21.
- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos serviços, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos serviços.

8.5. Notificar expressamente a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

8.6. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do descumprimento do fornecimento das especificações do objeto.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da respectiva nota fiscal.



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 10 de março de 2025 às 14:53, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 7018971: PROCESSO LICITATÓRIO N. 016/PMSJB/2025 -
DISPENSA N. 004/PMSJB/2025**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7018971>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 016/PMSJB/2025 - DISPENSA N. 004/PMSJB/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE TRATORES, COM OPERADORES, E EQUIPADOS COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO AOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, COM FULCRO NO ART. 75, VIII, DA LEI FEDERAL N. 14.133/21;

CONTRATADO: Rodrigo Horr, inscrito no CPF n. 058.XXX.XXX-XX;

PREÇO TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 93; recurso: 1.500.7000.000;

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias;

BASE LEGAL: Artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133/21.

São João Batista, 10 de março de 2025.

Marcelo Xavier
Secretário municipal de Agricultura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO - São João

Batista CEP: 88240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 Telefone: (48) 3265-0195

E-mail: administra@sjbatista.sc.gov.br Site: http://www.sjbatista.sc.gov.br



Processo Adm.: 16/2025

Data do Processo: 10/03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 16/2025
- b) Nr. Licitação: 4/2025 - DL
- c) Modalidade: Dispensa de licitação
- d) Data de Homologação: 10/03/2025
- e) Objeto da Licitação: *DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE TRATORES, COM OPERADORES, E EQUIPADOS COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO AOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, COM FULCRO NO ART. 75, VIII, DA LEI FEDERAL N. 14.133/21.*

Participante: RODRIGO HORR

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, EQUIPADO COM OS SEGUINTE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: GRADE ARADORA, PLANTADEIRA DE CEREAIS, ENSILADEIRA, VAGÃO FORRAGEIRO	200,000	HRS	250,00	50.000,00

Total do Participante: 50.000,00

Total Geral: 50.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
----------------------	---------	----------------

São João Batista, 10 de Março de 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCELO XAVIER

Data: 10/03/2025 15:07:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO XAVIER

Assinatura do Responsável



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 10 de março de 2025 às 15:09, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 7019065: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N.
004/PMSJB/2025**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7019065>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89 - CENTRO - São João Batista
 CEP: 88240-000 CNPJ: 82.925.652/0001-00 Telefone: (48) 3265-0195
 E-mail: administra@sjbatista.sc.gov.br Site: http://www.sjbatista.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2025

Processo Adm.: 16/2025

Data do Processo: 10/03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, VIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 16/2025
 b) **Nr. Licitação:** 4/2025 - DL
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
 d) **Data de Homologação:** 10/03/2025
 e) **Objeto da Licitação:** *DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE TRATORES, COM OPERADORES, E EQUIPADOS COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO AOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, COM FULCRO NO ART. 75, VIII, DA LEI FEDERAL N. 14.133/21.*

Participante: RODRIGO HERR

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, 200,000 EQUIPADO COM OS SEGUINTE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: GRADE ARADORA, PLANTADEIRA DE CEREAIS, ENSILADEIRA, VAGÃO FORRAGEIRO	200,000	HRS	250,00	50.000,00

Total do Participante: 50.000,00

Total Geral: 50.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
----------------------	---------	----------------

São João Batista, 10 de Março de 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCELO XAVIER

Data: 10/03/2025 15:07:22-0300

Verifique em: <https://validar.itl.gov.br>

MARCELO XAVIER

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES 89, CENTRO - São João Batista/SC
 CNPJ: 82.925.652/0001-00
 CEP: 88240-000 Telefone: (48) 3265-0195
 Email: administra@sjbatista.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 231/2025

Processo Administrativo: 16/2025
 Contrato: 2/2025
 Sequencial do Contrato: 6126
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 10/03/2025
 Data da Solicitação: 10/03/2025
 Data da Homologação: 10/03/2025

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
 DL 4/2025

Fornecedor: RODRIGO HERR
CPF/CNPJ: 058.588.269-03
Endereço: JOSE FRANCISCO PEIXER, COLONIA NOVA ITALIA - 88240000, SÃO JOÃO BATISTA/SC

Telefone:
Celular:
E-mail:

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 10.001.00014 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Prazo de Entrega: IMEDIATO, APÓS A.F.
Local de Entrega: DIVERSOS
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE TRATORES, COM OPERADORES, E EQUIPADOS COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO AOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, COM FULCRO NO ART. 75, VIII, DA LEI FEDERAL N. 14.133/21.
Observação: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE TRATORES, COM OPERADORES, E EQUIPADOS COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO AOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, COM FULCRO NO ART. 75, VIII, DA LEI FEDERAL N. 14.133/21.

Empenho	Recurso	Dotação	Complemento	Valor
1052/2025	Recursos não Vinculados de 1.500.7000.000	Manutenção da Secretaria da Agricultura 93 - 07.001.20.606.7.2069.3.3.90.00	3.3.90.39.12.00.00.00	50.000,00

Item	Quantidade	Unid.	COD. ITEM	Especificação do Material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	200,000	HRS	848411559	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, EQUIPADO COM OS SEGUINTE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: GRADE ARADORA, PLANTADEIRA DE CEREAIS, ENSILADEIRA, VAGÃO FORRAGEIRO		250,0000	50.000,00
Valor Total:						50.000,00	

São João Batista, 10 de Março de 2025

Assinatura do Responsável



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 11 de março de 2025 às 08:34, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 7022575: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 231/2025 -
PMSJB**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
07C479089144FD015212CA3EADC0C37CED1B7D2D

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7022575>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES 89, CENTRO - São João Batista/SC
CNPJ: 82.925.652/0001-00
CEP: 88240-000 Telefone: (48) 3265-0195
Email: administra@sjbatista.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 231/2025

Processo Administrativo: **16/2025**
Contrato: **2/2025**
Sequencial do Contrato: **6126**
Aditivo: **N/A**
Data da Contratação: **10/03/2025**
Data da Solicitação: **10/03/2025**
Data da Homologação: **10/03/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DL 4/2025

Fornecedor: RODRIGO HERR
CPF/CNPJ: 058.588.269-03
Endereço: JOSE FRANCISCO PEIXER, COLONIA NOVA ITALIA - 88240000, SÃO JOÃO BATISTA/SC

Telefone:
Celular:
E-mail:

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 10.001.00014 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Prazo de Entrega: IMEDIATO, APÓS A.F.
Local de Entrega: DIVERSOS
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE TRATORES, COM OPERADORES, E EQUIPADOS COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO AOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, COM FULCRO NO ART. 75, VIII, DA LEI FEDERAL N. 14.133/21.
Observação: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE TRATORES, COM OPERADORES, E EQUIPADOS COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO AOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, COM FULCRO NO ART. 75, VIII, DA LEI FEDERAL N. 14.133/21.

Empenho	Recurso	Dotação	Complemento	Valor
1052/2025	Recursos não Vinculados de 1.500.7000.000	Manutenção da Secretaria da Agricultura 93 - 07.001.20.606.7.2069.3.3.90.00	3.3.90.39.12.00.00.00	50.000,00

Item	Quantidade	Unid.	COD. ITEM	Especificação do Material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	200,000	HRS	848411559	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV, EQUIPADO COM OS SEGUINTE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: GRADE ARADORA, PLANTADEIRA DE CEREAIS, ENSILADEIRA, VAGÃO FORRAGEIRO		250,0000	50.000,00

Valor Total: 50.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sibatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA DLC N. 041/2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

A Secretaria municipal de Agricultura, neste ato representado por Marcelo Xavier, **RESOLVE**, com base no art. 117, da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 4906/2023:

Art. 1º NOMEAR a servidora **DENISIA ZEITZ**, matrícula n. 8894, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais e nomeada como chefe de divisão de patrulha agrícola, como **FISCAL** da autorização de fornecimento n. 231/2025, firmada com RODRIGO HERR, inscrito no CPF sob o n. 058.XXX.XXX-XX, decorrente do Processo Licitatório n. 016/PMSJB/2025 – Dispensa n. 004/PMSJB/2025, tendo como objeto a DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE TRATORES, COM OPERADORES, E EQUIPADOS COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO AOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, COM FULCRO NO ART. 75, VIII, DA LEI FEDERAL N. 14.133/21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 10 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO XAVIER
Data: 11/03/2025 08:42:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Xavier

Secretário municipal de Agricultura



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 11 de março de 2025 às 08:45, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 7022649: PORTARIA DLC N. 041/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7022649>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA DLC N. 041/2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

A Secretaria municipal de Agricultura, neste ato representado por Marcelo Xavier, **RESOLVE**, com base no art. 117, da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 4906/2023:

Art. 1º NOMEAR a servidora **DENISIA ZEITZ**, matrícula n. 8894, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais e nomeada como chefe de divisão de patrulha agrícola, como **FISCAL** da autorização de fornecimento n. 231/2025, firmada com RODRIGO HERR, inscrito no CPF sob o n. 058.XXX.XXX-XX, decorrente do Processo Licitatório n. 016/PMSJB/2025 – Dispensa n. 004/PMSJB/2025, tendo como objeto a DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE TRATORES, COM OPERADORES, E EQUIPADOS COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDIMENTO AOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, COM FULCRO NO ART. 75, VIII, DA LEI FEDERAL N. 14.133/21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 10 de março de 2025.

Marcelo Xavier

Secretário municipal de Agricultura